



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EMENDA SUPRESSIVA N. 001 /2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1781/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1781/2025  
AUTOR DO PROJETO: EXECUTIVO MUNICIPAL  
AUTOR DA EMENDA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

“Suprime o Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 1781/2025 de Primavera do Leste – MT.”

Art. 1º. Suprime o Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 1781/2025 de Primavera do Leste – MT, que passa a vigor com a seguinte redação.

*"Art. 1º Ficam declaradas as Cavalgadas como eventos de interesse público municipal, bem como fica autorizado o custeio direto das despesas a elas associadas, no valor de até 10.000 (dez mil) Unidades Padrão Fiscal (UPF) do Município por evento, fazendo parte das comemorações oficiais do Município, conforme calendário anual abaixo descrito.*

*I - a Cavalgada do Trabalhador será realizada, anualmente, no dia 1º de maio;*

*II - a Cavalgada da Expopr Primavera será realizada, anualmente, em período de realização do evento;*

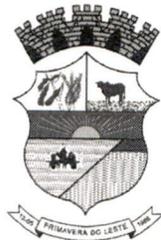
*III - a Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida será realizada, anualmente, no dia 12 de outubro.*

~~**Parágrafo único.** A participação de bovinos será permitida exclusivamente para a tração de carroças, sendo vedada a montaria nesses animais. Cada veículo de tração poderá acomodar até 3 (três) pessoas, garantindo a segurança, o bem-estar animal e o bom andamento do evento."~~

Sala das Sessões em, 04 de setembro de 2025.

SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES  
MEMBRO

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo preservar a essência e a tradição das Cavalgadas de nosso Município.

O excesso de restrições desvirtua o caráter precípua das Cavalgadas, o que pode tornar os eventos monótonos e sem atrativos.

Todos os animais serão bem tratados, até mesmo em razão da fiscalização que é feita durante todo os eventos.

É a justificativa.

Sala das Sessões em, 04 de setembro de 2025.

**SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES**  
MEMBRO

**KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA**  
MEMBRO